PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE COM. ESP. PARA REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2632/2023

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES ACERCA DA ESTRUTURA DA SAÚDE MENTAL NA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Reestruturação da Saúde Mental no Município de Petrópolis, por seus membros infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações:

1. Número de psicólogos existentes na Secretaria de Educação, discriminados por nome, vinculação (RPA, estatutário, contrato), horário de trabalho, remuneração e lotação.

2. Quantos profissionais atuam na área?

2.1 Qual o regime de contratação?

2.2 Há desvio de função?

3. Relatório numérico (respeitando a LGPD) de ocorrências em cada unidade escolar no município.

4. Previsão de atendimento a Lei Federal no que diz respeito ao número de psicólogos atuando na área da educação nos municípios.

5. Houve acompanhamento psicossocial das crianças que foram, de alguma forma, atingidas pelas tragédias de 15 de fevereiro e 20 de março de 2022?

5.1 Em caso positivo, quantos foram?

5.2 Quantos foram encaminhados para a rede de saúde?

6. No concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, foram provisionadas vagas para atendimento da demanda de psicólogos na área da educação?

7. Nos encaminhamentos, qual o procedimento adotado?

7.1 Quantos, ao todo, já foram encaminhados?

7.2 Há fila de espera?

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 15/05/2023 - 10:18:44
Data do Processo: 15/05/2023 - 10:36:57
Processo: 2632/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023009300420090263

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2023



FRED PROCÓPIO
Presidente

_____
GILDA BEATRIZ
Vogal

_____
HINGO HAMMES
Vogal

_____
DR. MAURO PERALTA
Relator Geral